

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

CNPJ 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os acionistas da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”) convocados para se reunirem no dia 23 de abril de 2026, às 12:00 horas, em primeira convocação, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”), na sede social da Companhia, situada na Avenida do Contorno, nº 6.594 – 11º andar, Belo Horizonte/MG, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- (2) Destinação do resultado apurado no exercício social de 2025;
- (3) Fixação da verba global da remuneração dos Administradores para o período até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027;
- (4) Eleição dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2028, incluindo a deliberação sobre o número de vagas a serem preenchidas nesta eleição;
- (5) Eleição do Presidente do Conselho de Administração; e
- (6) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para um mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2027, bem como fixação da respectiva remuneração.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (1) Deliberar sobre as seguintes alterações do Estatuto Social da Companhia, conforme detalhadas em minuta com marcas de revisão constante da Proposta da Administração divulgada ao mercado:
 - (i) competências do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e da Diretoria Estatutária da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 3º, 13, 15, 19 e 20 do Estatuto Social;

- (ii) aumentos do capital social por deliberação do Conselho de Administração exclusivamente mediante a emissão de ações preferenciais classe "A", com a respectiva alteração no artigo 5º, §§ 1º a 4º, do Estatuto Social;
- (iii) supressão das denominações dos cargos dos Diretores Vice-Presidentes da Companhia, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 4º, 16, 17 e 21 do Estatuto Social;
- (iv) quórum de instalação e procedimentos para convocação e realização das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, com as respectivas alterações nos artigos 11 e 14 do Estatuto Social;
- (v) exclusão da indicação da ordem dos suplentes dos membros do Conselho de Administração, com as respectivas alterações no artigo 12, *caput* e atual § 6º, do Estatuto Social;
- (vi) forma de eleição e substituição do Presidente do Conselho de Administração, com a exclusão do atual § 4º do artigo 12 e as respectivas alterações no atual § 7º do artigo 12 e no item (a) do artigo 13 do Estatuto Social;
- (vii) exclusão do Comitê de Conduta, com as respectivas alterações no atual item (cc) e item (dd) do artigo 13 e no item (i) do § 2 do artigo 15 do Estatuto Social;
- (viii) forma de substituição dos membros da Diretoria e do Diretor Presidente nos casos de ausências, impedimentos ou vacância, com as respectivas alterações no artigo 17 do Estatuto Social;
- (ix) requisitos para representação da Companhia perante terceiros, com as respectivas alterações no artigo 22 do Estatuto Social;
- (x) atualização de valores, alteração de moeda e simplificação da redação do Estatuto Social, com as respectivas alterações nos artigos 8º, § 5º, 13, 15, § 2º, e 22, a inclusão do novo § 4º no artigo 13 e a exclusão do atual artigo 27 do Estatuto Social.

(2) Consolidar o Estatuto Social da Companhia com as alterações aprovadas.

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial e, para dela participar, os acionistas deverão apresentar originais ou cópias dos seguintes documentos: (i) documento de identificação com foto; (ii) documentos que comprovem a representação legal do acionista pessoa jurídica; (iii) no caso dos acionistas representados por procuração, instrumento de mandato que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicável; e (iv) comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária,

emitido pela instituição escrituradora, no caso de acionistas registrados diretamente no registro de ações nominativas da Companhia, ou pela instituição prestadora de serviços de custódia fungível de ações nominativas, no caso de acionistas que detenham suas ações por meio do sistema fungível de custódia de ações, devendo tal comprovante ser emitido não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Usiminas solicita que cópias dos documentos acima mencionados sejam enviados para o endereço de e-mail **dri@usiminas.com**, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data da realização da Assembleia, nos termos do artigo 8º, § 3º, do Estatuto Social.

O acionista também poderá exercer seu direito de voto por meio dos boletins de voto a distância para a deliberação sobre as matérias da Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária, cujos modelos foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.usiminas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br). Neste caso, até o dia 19 de abril de 2026 (inclusive), o boletim de voto a distância devidamente preenchido deverá ser recebido: 1) pelo Banco Bradesco S.A., na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia; ou 2) pelos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; 3) pela B3, na qualidade de depositário central das ações de emissão da Companhia; ou 4) diretamente pela própria Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia dos documentos necessários, para o endereço de e-mail dri@usiminas.com. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia.

Nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital votante.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Usiminas considera mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente presencial, tendo em vista que este formato vem sendo

tradicionalmente adotado pela Companhia nos exercícios anteriores, bem como permite um contato mais direto com os acionistas. A Companhia ressalva que os acionistas que não puderem comparecer à Assembleia poderão exercer seu direito de voto por meio do boletim de voto a distância, observadas as regras e prazos referidos acima.

Os documentos pertinentes às matérias objeto da Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<http://ri.usiminas.com/>).

Belo Horizonte, 23 de março de 2026.

Elias de Matos Brito
Presidente do Conselho de Administração